

# CANCELAMENTO DE REGISTRO DE ÔNUS E AVERBAÇÕES DE EMBARCAÇÕES DE ESPORTE E RECREIO

Referência: NORMAM 03

O cancelamento de registro de ônus ocorrerá por solicitação do interessado, quando cessar o gravame que incidiu sobre a embarcação, pela renúncia do credor, pela perda da embarcação ou prescrição extintiva.

## **Procedimentos:**

- Embarcações com AB maior que 100 - registradas no TM
- Embarcações com AB menor ou igual a 100 - apenas inscritas nas Capitânicas/Delegacias /Agências

## **Embarcações com AB maior que 100 - registradas no TM**

Gere a GRU correspondente no site Portal SIAFI - Guia de Recolhimento da União (fazenda.gov.br): [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp). Com a GRU paga, agende o serviço no site: <https://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/agendamento/>.

Selecione serviço sem GRU e escolha a opção:

**EMBARCACAO - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE ONUS E AVERBACOES - EMBARCACAO REGISTRADA NO TRIBUNAL MARITIMO (TM)**

A documentação a ser levada à Capitania consta do site do Tribunal Marítimo, em [https://www.marinha.mil.br/tm/?q=documentos\\_reb](https://www.marinha.mil.br/tm/?q=documentos_reb)

**Prazo máximo para emissão: 50 dias úteis.**

## **Embarcações com AB menor ou igual a 100 – apenas inscritas nas Capitânicas/Delegacias /Agências**

Gere a GRU correspondente no site <https://www.marinha.mil.br/dpc/servicos-da-diretoria>. Com o número da GRU paga, agende o serviço no site: <https://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/agendamento/>.

### **Documentação necessária:**

((a) Requerimento do interessado;

(b) BADE/BSADE;

(c) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia simples), CPF para pessoa física e CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica (cópia simples para ambos os documentos);

(d) Instrumento que comprove ou justifique o cancelamento do ônus;

(e) TIE/TIEM (cópia simples);

(f) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (cópia simples).

Esta obrigatoriedade está suspensa, em conformidade com a Lei nº 13.313 de 14 de julho de 2016. Qualquer alteração referente ao assunto será divulgada oportunamente"; e

(g) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento referente a esse serviço, exceto para órgãos públicos.

**Prazo máximo para emissão: 10 dias úteis.**